



LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2014
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA À CAMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área urbana de 900m², localizada na Qd. 44 no Bairro Bela Vista, na Rua Aracaju, esquina com a Rua Porto Alegre, para a **À CAMARA DE DIRIGENTE LOJISTA DE VILA RICA-MT, (CDL), CNPJ 00.837.702/0001-24.**

Artigo 2º. O Objeto desta transferência destina-se exclusivamente a construção da sede da CDL, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Artigo 3º. Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

Artigo 4º. O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive os bens, imóveis, ali instalados, independentemente de qualquer notificação.

Artigo 5º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, imediatamente, após a construção do prédio, para os fins que especifica o art. 2º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

